



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 445, de 03 de janeiro de 2023.

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 20

No dia 13 / 02 / 2023

Páginas 25

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19. Inciso III, alínea "a" do RICMFO,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, equipamentos, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº.8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos, a qual compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da administração direta da Câmara Municipal, durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º - Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue a Câmara Municipal no local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais - CRM declara no Termo de Recebimento e Aceitação haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão será composta de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo presidente da Câmara.

Art. 6º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Patricia Cristina Monarini de Oliveira

SECRETÁRIA: Rafael Paião de Oliveira

MEMBRO: Suzana de Almeida,

Art. 7º - Compete à Comissão de Recebimento de Materiais receber materiais ou bens permanentes adquiridos pela Câmara Municipal por meio de compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

I- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III- Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso.

Art. 8º - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo, em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º, desta Resolução.

Art. 9º- O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 10º - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos deverá solicitar ao Presidente da Câmara uma indicação de servidor(es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de 5 (Cinco) dias úteis.

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 11 - Ocorrendo a não aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 12 - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 13 - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 14 - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial.

Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, 03 de janeiro de 2023.

Edinaldo de Jesus Sobral

Presidente